

Relojoaria é assaltada em plena luz do dia em Araruama

Na última segunda-feira (28), a Relojoaria Bragança, localizada no coração do centro comercial de Araruama, sofreu um assalto quando estava em funcionamento. As imagens que circulam nas redes sociais impressionam pela audácia dos bandidos. **Pág02**

Ceperj oferece curso de Relações Interpessoais para servidores municipais, estaduais e federais

As inscrições para o curso Relações Interpessoais e Feedback Pensamento Ágil em Projetos estão abertas até o dia 5 de outubro. **Pág02**

Governo repassa R\$ 649 milhões para compra de medicamentos para apoio à saúde mental

O Ministério da Saúde enviou aos municípios brasileiros mais de R\$ 649 milhões para minimizar os impactos na saúde mental das pessoas gerados pelo período de distanciamento social. **Pág20**

Polícia Militar intensifica uso de drones em operações

O uso de drones foi intensificado em operações da Secretaria de Polícia Militar nos últimos meses. As aeronaves são pilotadas de forma remota e transmitem imagens em tempo real. **Pág19**

Rio de Janeiro é escolhido para sediar os Jogos Escolares Brasileiros





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 31.838.469/0001-28

Contratada: AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA.
CNPJ: 29.235.744/0001-77

Procedimento Licitatório: 001/2020 (tomada de preços 001/2020)

Objeto: Revisar, para se garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2020, o valor do litro de gasolina tipo "c", a ser fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Valores: A partir de 1º de agosto de 2020, o preço por cada litro de gasolina tipo "c" e de diesel S10, fornecido passa, respectivamente, a ser de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e de R\$3,75 (três reais e setenta e

cinco centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente pago e a nova importância, bem como as oscilações de preço verificadas entre a data de assinatura do contrato e 31 de julho de 2020.

Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3390.30 – Material de consumo – ordinários.

Prazo: O primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2020 passa a vigorar a partir de 17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, compensando-se retroativamente as eventuais oscilações no preço do combustível ocorridas a partir de 15 de abril de 2020, nos termos do edital da Tomada de Preços nº 001/2020.

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo

Governo Federal supera marca de 300 milhões de pagamentos do Auxílio Emergencial

A Caixa Econômica Federal alcançou recentemente a marca de 304,5 milhões de pagamentos do Auxílio Emergencial, beneficiando 67,2 milhões de brasileiros. Os pagamentos somam investimento de R\$ 207,9 bilhões disponibilizados pelo Governo Federal, com o objetivo de amenizar os impactos da crise da covid-19 na renda da população brasileira.

A marca foi alcançada no dia em que inicia o crédito de R\$ 1,6 bilhão do auxílio para 4 milhões de beneficiários nascidos em setembro, conforme o calendário do Ciclo 2, e a disponibilização de R\$ 428,2 milhões referente à primeira parcela do Auxílio Emergencial Residual para 1,6 milhão de beneficiários do Bolsa Família com final de NIS número 7.

Os ciclos de crédito em conta seguem até dezembro para o pagamento das parcelas definidas pelo Governo Federal para o público do CadÚnico e para quem se cadastrou pelo aplicativo ou pelo site auxilio.caixa.gov.br.

Agência Brasil

Relojoaria é assaltada em plena luz do dia em Araruama

Na última segunda-feira (28), a Relojoaria Bragança, localizada no coração do centro comercial de Araruama, sofreu um assalto quando estava em funcionamento. As imagens que circulam nas redes sociais impressionam pela audácia dos bandidos.

Dois homens, portando máscaras de proteção contra o Coronavírus, caminham pelo interior do

estabelecimento, que estava vazio, e com a maior tranquilidade atravessam o balcão, e entram no que seria os fundos da loja.

O vídeo das câmeras do circuito interno marca a hora do acontecimento: às 11h53 da manhã. Horário em que o centro da cidade está completamente movimentado. Os dois homens fugiram tranquila-

mente. O caso segue sendo investigado pela 118ª Delegacia de Polícia, em Araruama.

Se alguém tiver alguma informação sobre os bandidos pode entrar em contato com a delegacia de Araruama, através do whatsapp para denúncias: 21-97155-0818. Vale destacar que qualquer denúncia possui o sigilo garantido.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 2537-0346
Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável
André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Ceperj oferece curso de Relações Interpessoais para servidores municipais, estaduais e federais

As inscrições para o curso Relações Interpessoais e Feedback Pensamento Ágil em Projetos estão abertas até o dia 5 de outubro. A capacitação é parte do Programa Enap em Rede, uma parceria entre a Escola de Gestão e Políticas Públicas da Fundação Ceperj (EGPP) e a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), para cursos de capacitação técnico-gerencial. A formação é gratuita e as aulas serão realizadas entre os dias 26 de outubro e 3 de novembro, pela plataforma Zoom.

O diretor da EGPP, Leonardo Mazzurana, explica que o projeto visa desenvolver agentes públicos capazes de inovar e alcançar resultados que atendam uma gestão eficiente.

- Este projeto ampliou o al-



Divulgação

cance da nossa Escola de Gestão, elevando a Ceperj ao nível nacional, através da troca de experiências entre alunos e docentes de todas as esferas de governo e de múltiplas instituições - destaca.

As inscrições podem ser fei-

tas no endereço <https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/840/>. As vagas são limitadas e os inscritos passarão por um processo de análise de adequação entre perfil institucional e a proposta pedagógica do curso.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 167 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 01 de outubro de 2020, além de dar outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 da Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que seguindo as determinações do Ministério Público houve estudo através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 154/2020. Bem como reconhece a **necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica e de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso

necessário.

Art. 2º - Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, até a data de 31 de outubro de 2020;

Art. 3º - Determino que a partir do dia 01 de outubro de 2020 o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos já realizados, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 31 outubro de 2020, quando haverá nova avaliação para verificar se os números estão seguindo o mesmo fluxo ou se poderá ocorrer tanto uma evolução na flexibilização, quanto um retrocesso.

Art. 4º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantêm-se suspensas as seguintes atividades:
I – A realização de evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa e boates;

II – Todas as atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações e orientações a população;

III - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

IV – A frequência pela população em piscinas públicas/clubes;

V - Fica permitida a abertura dos portões do Complexo Menino João Hélio para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período de 07:30 h as 21:00 h de segunda- feira à domingo. Ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados;

VI – Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, seguindo o distanciamento e o uso de máscara de proteção;

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 124/2020, permaneçam em funcionamento;

§ 2º A partir de 01 de outubro de 2020, mantém o retorno das seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste

artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 2 (dois) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle deve manter uma única porta de entrada.

Art. 7º Os templos religiosos poderão dar continuidade às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 8º Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salões de beleza e inclui-se centro de estéticas, ficando autorizados o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento de bares limitando em 50% (cinquenta por cento) o atendimento ao público, com distanciamento de 2 metros entre as mesas. Encerrando suas atividades as 18 horas.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, sorveterias e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até as 23:00h;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 167

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias ficam autorizadas a funcionar no horário de 10:00 as 19:00 h de segunda- feira a sexta-feira e aos sábados poderão funcionar de 9:00h as 20:00h;

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades as 18:00h;

IX-Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a rede pública de saúde.

X- Os shoppings poderão funcionar até as 23 horas, bem como as lojas em seu interior.

Art.11º - Fica autorizada apresentação musical e ou artística solo (individual) em restaurantes, desde que se cumpra todas as medidas de segurança e prevenção.

Art. 12º - Fica determinada a manutenção em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transporte públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas, de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 13º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 14º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, bem como a Quarta é Feira na Praça, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15º - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17º Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 18º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 19º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados, após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades ar livre, com no máximo 3 (três) clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15 (quinze) metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 20º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica, fica autorizada a abertura com restrições das academias, quando ocorre uma progressão de fase de flexibilização ainda que parcial. Devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 21º - Fica autorizada a entrega de obras públicas desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de "live" através de redes sociais.

Art. 22º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, onde a equipe de saúde através

de ligação telefônica realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas somente as oftalmológicas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção. Ficando os médicos da Saúde Pública Municipal convocados a retornar ao trabalho.

Art.23º Fica autorizado o funcionamento de cinemas e teatros a partir da data de 31 de outubro de 2020 , com apenas 50% (cinquenta por cento) do público e distanciamento de 1 (um) metro entre as poltronas, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool 70% na entrada para utilização do público, proibido comercializar alimentos e bebidas.

Art. 24º - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.25º - Fica estabelecido que o Município flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I) Ser acompanhado pela Guarda Municipal até sua residência;

II) Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

III) A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art.26º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, serão notificados, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogados.

Art. 27º - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Prefeita, em 23 de SETEMBRO de 2020.

LÍVIA BELLO
Prefeita
Lívia de Chiquinho



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida na Rodovia RJ, 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2664-7725 / 22 9 9875-6027, e-mail: viptendas@gmail.com, por sua representante legal Sra. Edna Rosa Neto Siciliano, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 330218959 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.506/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador com potência de 180kVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 06 de Outubro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 04 de Janeiro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e

cinco mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos nº 353 – TRANSF. MACAH COVID 19, Empenho nº 593/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 18 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN,

inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **POUSADA CASA ABEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.044.195/0001-08, com sede estabelecida na Rua Prefeito Afrânio Valladares, 2000, Praia do Hospício, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2665-2042 / 22 9 7402-3762, e-mail: reservas@casaabelhotel.com.br, por seu representante legal Sra. Rogério Garcia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 08.148.243-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 999.972.587-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020**, celebrado em decorrência **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 13.366/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados a atender os idosos e pessoas com deficiência (abrigadas) com suspeita ou contaminação pelo novo corona vírus, em atendimento ao MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – nº MPRJ 2020.00258050 – RECOMENDAÇÃO Nº 07/2020, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.366/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020, por novo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 11 de Setembro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 10 de Novembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 30% ao objeto estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 c/c art.4º -I, da Lei Federal nº 13.979/2020, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020

correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.63.00.00.00, Fonte de Recursos: 0353 - TRANSF. MACAH – COVID 19.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 10 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

POUSADA CASA ABEL LTDA
Rogério Garcia
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Corrêa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME**, estabelecida na Rodovia RJ 124, s/n, Lote 1/A, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 26.226.292/0001-79, TEL.: 22 2661-5875 / 22 9 8141-1164 por seu representante legal Sr. Paulo Renato Nunes de Mello, brasileiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de identidade nº 23.496.293-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.105.337-23, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/SESAU/2020, resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Container, incluindo transporte, mão de obra, montagem e instalação, visando atender ao setor de tiragem quanto às pessoas com sintomas/contaminação de coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/SESAU/2020, por novo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 20 de Setembro de 2020, e a terminar independente de aviso, notificação ou interpelação, em 19 de Novembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos: 0353 – TRANSF. MACAH – COVID 19.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 16 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa

Secretária Municipal de Saúde

ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME
Paulo Renato Nunes de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado como fornecedor a empresa **SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.617.923/0001-85, com sede estabelecida na Rua Mario de Vasconcellos, nº 20, loja 101, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr.^a Luciana de Almeida Dantas, portadora da carteira de identidade nº 11.799.177-8/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 077.656.317-30, por si ou por procurador com poderes para este mister, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, que consiste no registro de preços para futura e eventual “**aquisição de 40.947 cestas básicas**, sendo 13.649 por mês, destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

do estado de emergência e calamidade municipal onde muitos alunos têm na merenda escolar uma das principais refeições". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 139/145 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 422/423 do processo administrativo n.º 18.050/2020, têm justo e acor-

dado retificar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 20.712/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Tendo em vista a situação de emergência e calamidade causada pela pandemia do COVID-19, que impactou a economia do país, constata-se fato impeditivo à execução da Ata de Registro de Preços nos termos originais. Assim, efetua-se por este instrumento a substituição das marcas dos itens, dando à Cláusula Segunda a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | | |
|---|--|----------------|----------------------|
| <p>Registro de preço, aquisição de 40.947 cestas básicas, sendo 13.649 por mês, destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade municipal, onde muitos alunos tem a merenda escolar uma das principais refeições.</p> | | | |
| | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA PACTUADA | MARCA A SER ENTREGUE |
| 1 | AÇUCAR – refinado, acondicionado em embalagem de 1 kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. | MAISDOCE | GUARANI |
| 2 | ARROZ BRANCO – tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto. | FANTÁSTICO | OURO BRANCO |
| 3 | BISCOITO ÁGUA E SAL – 200g, biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | DUCHEN | CADORE |
| 4 | CAFÉ – torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em embalagem de 500 g, contendo a descrição das características do produto. | GIRO | ROSA |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA – tipo1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg. | PINK | ROSA |
| 6 | FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades espécies. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente. | TIO LANO | FLOR DO SUL |
| 7 | FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1 kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e glúten. | GRANFINO | ROSA |
| 8 | MACARRÃO (ESPAGUETE) – massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g. | AMÁLIA | CADORE |
| 9 | MOLHO DE TOMATE –tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PRAMESA | PRAMESA |
| 10 | ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem contendo 900ml. | VILA VELHA | SOYA |
| 11 | SAL – pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. | SAL LEBRE | ROSA |
| 12 | SALSICHA TIPO HOT DOG – com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g. | AURORA | ANGLO |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

com 02 (duas) testemunhas.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial pelo SRP nº 099/2020, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao órgão gerenciador providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E, por estarem justos, concordados e retificados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, juntamente

Araruama, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, para formação da Ata de

Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos de Diagnostico em imagem e acessórios para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 178/185 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 1135/1136 do processo administrativo n.º 15.328/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de Diagnostico em imagem e acessórios para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.328/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|------|-----|------------------|----------------|---------------|
| | aquisição de Equipamentos de Diagnostico em imagem e acessórios para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses. | | | | | |
| 2 | APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calórica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, | UNID | 1 | ALTUSDR LT 14X17 | R\$ 279.000,00 | R\$ 279.00,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|---|--|------|---|----------|----------------|----------------|
| | <p>aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.</p> <p>ATENÇÃO: O MANUAL DO USUARIO DEVERÁ SER EM PORTUGUES. A TENSÃO DEVERA SER 220WTS OU BIVOLT 110/220WTS</p> | | | | | |
| 6 | <p>MAMÓGRAFO DIGITAL: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação de trabalho, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência micro controlado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 3,2kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 85 a 125 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo,</p> | UNID | 1 | DELICATA | R\$ 678.000,00 | R\$ 678.000,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|----------------|
| <p>silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 24x29 cm, matriz de no mínimo 2394 x 2850 pixels, tamanho do máximo do pixel do detector de 85 micrometros profundidade mínima de 14 bits, cobertura em fibra de carbono; Grade antidifusora com razão de no mínimo 3,5:1; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3mm quando magnificação digital. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kWh; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kWh; Dissipação térmica contínua máxima do housing de no mínimo 80W; Tensão nominal 40kV; Janela de berílio de 0,5mm; Filtro de ródio de 50microns ou equivalente. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual e automático de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multi-formato de - 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; 01 Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato ou fibra de carbono com fator de magnificação de no mínimo 1,5 ou 1,8 ou 1,5 e 1,8 ou 1,6 e 1,8. Bandejas de compressão com tamanhos aproximados a: 24x30 convencional ou borda alta, 18x24 convencional ou borda alta, ou bandejas equivalentes; Axilar 8x20, localizada (spot) 9x9, localizada para magnificação 9x9, magnificação de no mínimo 1,5x, 1,6 ou 1,8x; Placa com coordenadas tipo fenestrada e tipo campo aberto, ou bandejas equivalentes e suporte de acessórios para fixação na parede.</p> <p>ATENÇÃO: O MANUAL DO USUARIO DEVERÁ SER EM PORTUGUES. A TENSÃO DEVERA SER 110WTS OU BIVOLT 110/220WTS</p> | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 957.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 71.256.283/0001-85 Telefone: 31 3117-4400

| | | |
|---|---------------------|-----------------|
| Endereço: RUA STAR, Nº 420, JARDIM CANADÁ | | |
| Cidade: NOVA LIMA | UF: MG | CEP: 34.007-666 |
| Endereço Eletrônico: bianca.grossi@konicaminolta.com / bruna.campolina@konicaminolta.com / heyde.marques@konicaminolta.com | | |
| Representante: FUMIHIKO HAYASHIDA | | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: F18442C | CPF: 243.300.188-96 | |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente de acordo com as indicações da Secretaria requisitante constantes do Termo de Referência e demais disposições constantes do Processo Administrativo 15.328/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.328/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

KONICA MINOLTA HELTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Fumihiko Hayashida
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, para formação da Ata de

Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos de Diagnostico em imagem e acessórios para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 178/185 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 1135/1136 do processo administrativo n.º 15.328/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de Diagnostico em imagem e acessórios para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15.328/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 4 | aquisição de Equipamentos de Diagnostico em imagem e acessórios para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses. APARELHO PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA POR RAIOS - X com as seguintes características técnicas: no mínimo 16 detectores e tecnologia para aquisição de imagens em única passagem sem sobreposição ou sub amostragem de dados, FAN BEAM ou superior. Tecnologia por Feixe de raios-X linear utilizando mesa motorizada e braço em C com abertura de no mínimo 16 polegadas; Tempo de aquisição de imagens com scan localizado de 30 segundos. Deve possuir phantom antropomórfico, calibração contínua, precisão de no mínimo ou melhor que 1% e suportar pacientes de no mínimo 155kg. Procedimentos: Deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida: gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub-regiões, áreas Andróide/ Ginóide, quantificar o risco de obesidade clínica, lipodistrofia, e sarcopenia, realizar classificação do IMC - WHO, referências altura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco. | UNID | 1 | OSTEOSYS/ PRIMUS | R\$ 289.000,00 | R\$ 289.000,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|
| | <p>Tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no mínimo 30 seg/ 0,04mGy e corpo inteiro de no mínimo 272 seg/ 0,015 mGy. Protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar AP, fêmur proximal. Sistema: Deve possuir configuração mínima de Hardware: processador compatível. Deve possuir configuração mínima de Software: controle de qualidade automático, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, software para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido, avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida, questionário do histórico do paciente, dados de referência pediátricos, calibração composição corporal, avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxa de mudanças, relatórios com cores do corpo inteiro. Software Dual Fêmur, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise BMD da coluna e fêmur com baixa densidade, coluna, fêmur e antebraço pediátrico, BMD corpo total e pediátrico. Modo de comparação de imagens de exames seriais, capacidade de escaneamento com uma única energia - Single Energy ou Dual Energy, controle de brilho/contraste para otimização da imagem, gerenciamento do banco de dados do paciente, capacidade de fazer a imagem refletida dos dados dos membros. Fantoma de coluna QDR antropomórfico. Deve acompanhar protocolos DICOM: Store, SR Tools e Worklist ou similares. Acessórios compatíveis: Memória RAM de 2GB, hard drive de 160GB, leitor de DVD +/- RW, porta 10 USB, monitor LCD colorido tela plana de no mínimo 17 polegadas e impressora colorida.</p> <p>ATENÇÃO: O MANUAL DO USUARIO DEVERÁ SER EM PORTUGUES. A TENSÃO DEVERA SER 110WTS OU BIVOLT 110/220WTS</p> | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 289.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|---|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): NEOTECH COMÉRCIO LTDA | |
| CNPJ Nº: 29.279.912/0001-26 | Telefone: 11 3459-0555 / 11 3459-0806 / 11 9 9660-3797 / 11 9 9547-9989 |
| Endereço: Rua César Augusto Dalçoquio, 5001, Sala 13C, KM 113, BR 101, Salseiros. | |
| cidade: Itajaí | UF: SC CEP: 88.311-500 |
| endereço eletrônico: adm@neotechsistemas.com | |
| Representante: YGOR MENEZES PEREIRA | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 262630291 SSP/SP | CPF: 284.544.148-78 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente de acordo com as indica-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ções da Secretaria requisitante constantes do Termo de Referência e demais disposições constantes do Processo Administrativo 15.328/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 85/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.328/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

NEOTECH COMÉRCIO LTDA
YGOR MENEZES PEREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.^a **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, **decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que no caso vertente a Secretaria Requisitante informa que há a necessidade de melhor especificação do item, objeto do processo nº 15.322/2020.

4º Sendo assim, REVOGA-SE o certame na modalidade Pregão Presencial pelo nº 096/2020.

Araruama/RJ, 22 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA

PROCESSO Nº 18434/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 110/2020

OBJETO: **Aquisição de materiais de cama, mesa e banho** visando adequação dos equipamentos vinculados à proteção social especial (Centro POP e Casa de Convivência de criança e adolescente) para enfrentamento da situação emergencial em decorrência da COVID-19.

No ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Onde se lê: Item 1 – Cobertor de solteiro tipo “popular/doação”, material 100% poliéster, lavável em máquina, dimensões aproximadas 1,45m x 2,10 mts cores sortidas.

Leia-se: Item 1 - Conjunto de lençol e fronha para solteiro, contendo 01 (um) lençol de cobrir sem elástico, 01 (uma) fronha com abas; composição do tecido: algodão + poliéster. Cores: estampa lisa, cores neutras. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada contendo as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Dimensões mínimas aproximadas do lençol de cobrir: 1,80m x 2,50m. Dimensões mínimas aproximadas da fronha: 50cm x 65cm, com abas.

No ANEXO IV – VALOR ESTIMADO

Onde se lê: Item 1 – Cobertor de solteiro tipo “popular/doação”, material 100% poliéster, lavável em máquina, dimensões aproximadas 1,45m x 2,10 mts cores sortidas.

Leia-se: Item 1 - Conjunto de lençol e fronha para solteiro, contendo 01 (um) lençol de cobrir sem elástico, 01 (uma) fronha com abas; composição do tecido: algodão + poliéster. Cores: estampa lisa, cores neutras. Características adicionais: o jogo deverá ser acondicionado em embalagem plástica fechada contendo as informações da marca, composição do jogo, dimensões, composição do tecido, dentre outras. Dimensões mínimas aproximadas do lençol de cobrir: 1,80m x 2,50m. Dimensões mínimas aproximadas da fronha: 50cm x 65cm, com abas.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Araruama, 29 de Setembro 2020.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18434/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 110/2020

OBJETO: **Aquisição de materiais de cama, mesa e banho** visando adequação dos equipamentos vinculados à proteção social especial (Centro POP e Casa de Convivência de criança e adolescente) para enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19.

DATA DE ABERTURA: 07/10/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020,

de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de Setembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16778/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 115/2020

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico**, necessário para atender a todas as Unidades da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses

DATA DE ABERTURA: 13/10/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de Setembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21032/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 116/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Equipamento Hospitalar visando atender as Unidades de Saúde que tratam de pacientes graves acometidos pela pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19 – Upa – Unidade de Pronto Atendimento – Hospital de Campanha – COVID-19 e Tenda de Triagem, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

DATA DE ABERTURA: 08/10/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de Setembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.025/SESAU/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e OS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº. 05.806.715/0001-50 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto é a **contratação de empresa especializada na locação de Aparelho de Ultrassonografia e acessórios** para atendimento do Hospital Municipal Dr^a. Jaqueline Prates – HMJP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês, a contar da data de assinatura contratual.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo os re-

ursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 04.001.001.10.122.0046.2030, Elemento Despesa nº. 3.3.90.39.12.00.00 – Empenho nº.496/2020, Recursos Próprios Fonte de Recursos nº. 120 – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de agosto de 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 818 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 – NA PÁGINA 15.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 185/SEADM/2020

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME. – CNPJ nº. 03.617.923/0001-85 – (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Locação de 27 (vinte e sete) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais (copiadora / impressora / scanner / fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes ORIGINAIS, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses conforme teor descritivo nos autos do processo administrativo de nº. 13.997/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 100.999,80 (cem mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Empenho nº 1503/2020, Fonte de Recursos nº 0100 – Recursos Próprios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de Setembro de 2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 185/SEADM/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME. – CNPJ nº. 03.617.923/0001-85 – (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Locação de 27 (vinte e sete) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais (copiadora / impressora / scanner / fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes ORIGINAIS, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses conforme teor descritivo nos autos do processo administrativo de nº. 13.997/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 100.999,80 (cem mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Empenho nº 1503/2020, Fonte de Recursos nº 0100 – Recursos Próprios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de Setembro de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2020 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE Nº.041/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e ALESSANDA LEITE FELIPE (SUBLOCADORA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e ALESSANDA LEITE FELIPE (SUBLOCADORA). (Sublocadora). CPF Nº.093.653.517-23

OBJETO: O objeto é a **locação da residência situada no Lote 10, Quadra 01, Loteamento Jardim São Paulo, situada à Rua Washington Luis, nº.140, Boa Perna, Araruama-RJ.,** ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como, uma unidade do PROJETO FISIOCASA, realizada através do procedimento administrativo de nº.26.237/2019, com execução contínua, sem interrupção, cujos recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e ED nº. 3.3.90.36.14.00, Empenho nº.588/2020, Fonte de Recurso nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Sublocação de nº.041/SESAU/2019 por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2020 a 05/10/2021.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de setembro de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo


CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 031/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e COMERCIAL GULLES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e COMERCIAL GULLES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ nº.10.890.635/0001-65 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RTs - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº. 094/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo de nº. 17.030/2020.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Pregão Presencial nº.094/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições do processo administrativo de nº.17.030/2020.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente contrato é de R\$527.598,35 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.301.0043.2121 – 10.301.0043.2123 – 10.301.0043.2126 – 10.302.0043.2124 – 10.302.0056.2195 – 10.302.0057.22196, ED 3.3.90.30.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei. Nº. 8.666/93.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 030/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ nº.27.168.027/0001-44 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RTs - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº. 094/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo de nº. 17.030/2020.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Pregão Presencial nº.094/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições do processo administrativo de nº.17.030/2020.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente contrato é de R\$2.929.999,40 (dois milhões e novecentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.301.0043.2121 – 10.301.0043.2123 – 10.301.0043.2126 – 10.302.0043.2124 – 10.302.0056.2195 – 10.302.0057.22196, ED 3.3.90.30.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei. Nº. 8.666/93.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 029/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI-EPP (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI-EPP – CNPJ nº.13.809.586/0001-81 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RTs - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº. 094/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo de nº. 17.030/2020.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Pregão Presencial nº.094/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições do processo administrativo de nº.17.030/2020.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente contrato é de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.301.0043.2121 – 10.301.0043.2123 – 10.301.0043.2126 – 10.302.0043.2124 – 10.302.0056.2195 – 10.302.0057.22196, ED 3.3.90.30.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei. Nº. 8.666/93.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2020.

ATO Nº 21
de 25 de Setembro de 2020.

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o médico Dro. Flavio Felissimo de Oliveira, CRM:52.50157-4, devidamente inscrito no CREMERJ, para assumir a **responsabilidade técnica como Diretor da unidade de Pronto Atendimento 24:horas (upa)**, CNPJ 36492221000171, situado na Avenida Getúlio Vargas S/ nº Centro, Araruama /RJ, a fim de atender a Resolução do CFM numero 1980/2011, artigo 1º da lei 6.839/1980.

Gabinete da **Secretária Municipal de saúde**, 25 de setembro de 2020.

Ana Paula Bragança Correa
Matrícula 11475



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 22 de 25 de Setembro de 2020.

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a médica Dra. Mariana Mello da Silva Araújo, CRM:52.010691-6, devidamente inscrito no CREMERJ, para assumir a **responsabilidade técnica como Diretora do Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho,(HMPASC)** CNPJ 36.492.221/0002-52, situado na Rua Dro. Joao Florêncio Sobrinho S/ nº Centro, São Vicente De Paula /RJ, a fim de atender a Resolução do CFM numero 1980/2011, artigo 1º da lei 6.839/1980.

Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 25 de setembro de 2020.

Ana Paula Bragança Correa
Matrícula 11475

ATO Nº 255 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. DANIELLE PEDROSA DE CARVALHO, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 256 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. DAISY MARIA FIGUEIREDO DETHLOFF, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 07 de junho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 257 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retifica o Ato nº190/2020, que onde se lê: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **deverá passar a ser: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA – GABINETE DA PREFEITA**. Com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 258 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. LUIZ VICENTE MACHADO DOS SANTOS, do cargo comissionado de **COORDENADOR DISTRITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1937 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.898/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.898/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ETIENNE**

PEREIRA TEIXEIRA, Efetiva, **Orientadora Educacional**, Matrícula 13096, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.898/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/09/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1938 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.676/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.676/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **IDELMAR SOUZA**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 9961829, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.676/2020.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 08/09/2020, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 229/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0013418/2020

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 220/2020 de 08 de Setembro de 2020 que trata da **Readaptação de Função** da servidora **NILMA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA, Professor II, onde se lê "matrícula nº 1344" leia-se "matrículas nº 1344 e 8365".**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 28 de setembro de 2020

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

ERRATA

PROCESSO Nº 16902/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 114/2020

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de cestas básicas**, visando atender a população de baixa renda deste município pela Secretaria de Política Social Trabalho e Habitação pelo período de 12 (doze) meses.

No ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Onde se lê: A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial SRP nº 114/2020, Processo nº 16902/2020, cujo objeto é a Aquisição de 14.683 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três) cestas básicas destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade municipal onde muitos alunos tem a merenda escolar uma das principais refeições, pelo Sistema de Registro de Preços.

Leia-se: A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial SRP nº 114/2020, Processo nº 16902/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de cestas básicas, visando atender a população de baixa renda deste município pela Secretaria de Política Social Trabalho e Habitação pelo período de 12 (doze) meses.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Araruama, 29 de Setembro 2020.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9514/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 071/2020

OBJETO: **"Aquisição de 150 (cento e cinquenta) coletes balísticos nível III-A – modelo ostensivo policial, para utilização da Guarda Civil de Araruama".**

DATA DE ABERTURA: 14/10/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de setembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

Licença Ambiental de Araruama

Processo: 17.737/2020.

PENHA PATRÍCIA SANTOS FLORIDO, torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 23 de setembro de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR, Nº00177/2020** (VALIDA ATÉ 15/09/2024), para o imóvel localizado à Rua Timbiras, lote 18, quadra 18, zona 03 do loteamento "Balneário Praia Seca", sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

Polícia Militar intensifica uso de drones em operações

O uso de drones foi intensificado em operações da Secretaria de Polícia Militar nos últimos meses. As aeronaves são pilotadas de forma remota e transmitem imagens em tempo real, reforçando ações de inteligência, planejamento e coordenação de tropas.

Por ser menos visível que um helicóptero, o equipamento torna possível

o levantamento de informações sem que possíveis suspeitos o localizem com facilidade.

- O drone é usado na identificação de pontos sensíveis, barreiras, bloqueios, locais de encontro de criminosos, entre outros levantamentos. É uma ferramenta muito importante, e seu uso tem sido reforçado - destaca o comandante

do Grupamento Aeromóvel, coronel Rogério Cosendey Perlingeiro.

Atualmente, a PM possui dois equipamentos, ambos adquiridos no período de ação do Gabinete de Intervenção Federal (GIF) no estado. A meta da corporação é equipar as Unidades de Operações Especiais e as convencionais da Polícia Militar com drones.

Em 2017, a PM criou o Núcleo de Aeronaves Remotamente Pilotadas (NuARP). Subordinado ao Grupamento Aeromóvel (GAM), o núcleo priorizou pesquisas para adquirir equipamentos de alta qualidade. Em 2018, a partir das especificações dadas, o núcleo recebeu do GIF dois sistemas remotamente pilotados.

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo

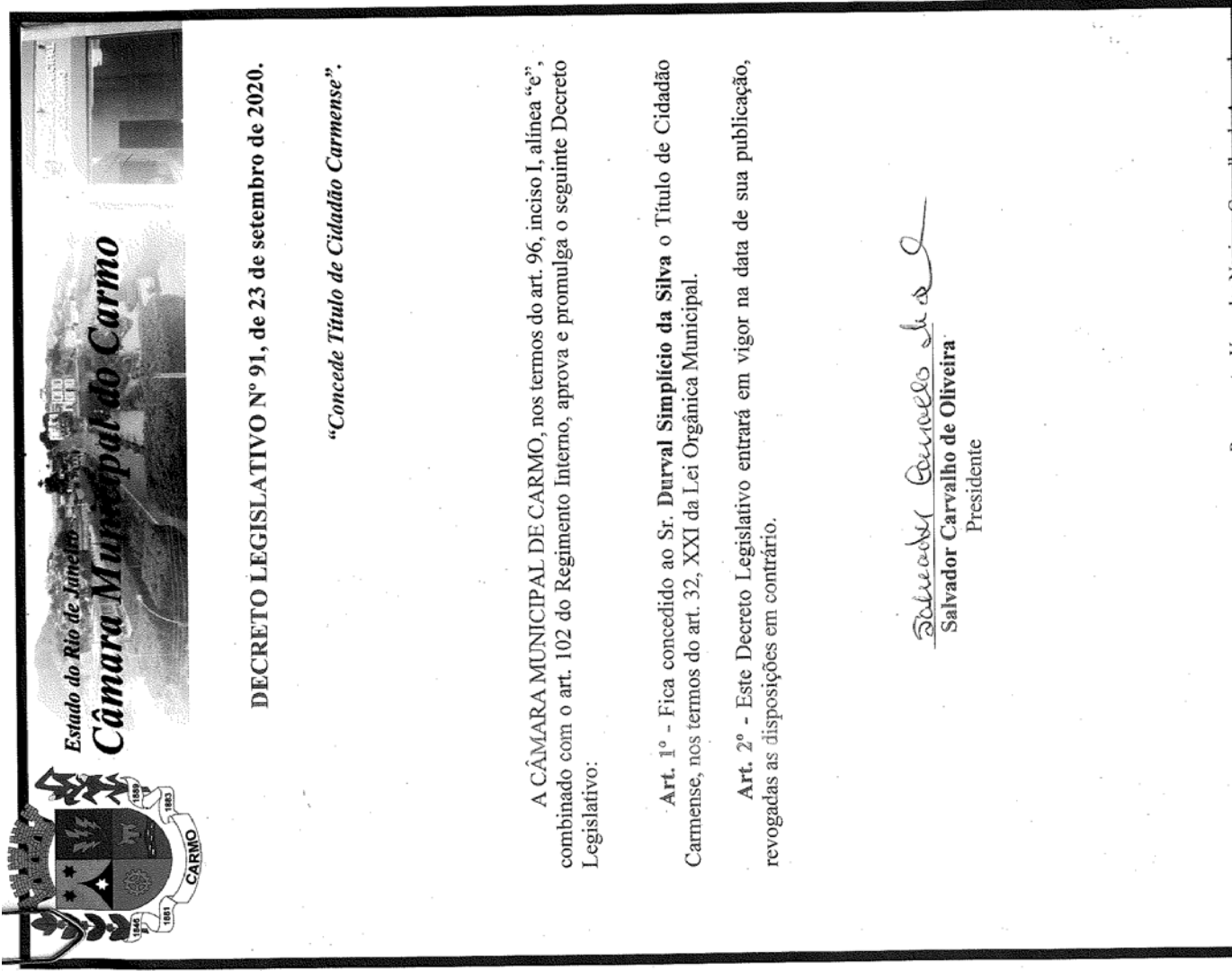


Ata da 6ª Sessão Ordinária do 2º Período, realizada no dia 14 de setembro de 2020.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, ausente os Vereadores Juliano de Souza Braga, Humberto Menezes Caetano e Samuel Cássio Cunha, com a presença dos demais Edis, Senhores Wilde Rodrigues Curty, Marco Dalboni, Naziano Carvalho de Azevedo, Romerito José Wermelinger Ribeiro e Senhoras Valquíria Aparecida de Moraes, Rita Estefânia Gozzi Farsura e Anacláudia dos Anjos Ribeiro, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a 6ª Sessão Ordinária do 2º Período, com a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O Secretário da Mesa procedeu à leitura do Expediente do Dia, qual seja: Projeto de Lei n.º 028/2020, do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo para o exercício financeiro de 2021. Projeto de Lei n.º 029/2020, do Poder Executivo, que autoriza ao Executivo Municipal, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carmo, a compra de imóvel dentro dos limites do Município de Carmo/RJ. Projeto de Lei n.º 012/2020, do Vereador Marco Dalboni, que dá a denominação de Sônia Maria Ferreira Vidal a Estrada Municipal conhecida como do Capoeirão. Projeto de Decreto Legislativo n.º 008/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, que concede Título de Cidadão Carmense ao Sr. Durval Simplicio da Silva. Indicação n.º 093/2020, da Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura, solicitando o pagamento de insalubridade de 40% aos funcionários que estão atuando no enfrentamento da Covid-19. Indicação n.º 094/2020, do Vereador Wilde Rodrigues Curty, buscando a nomeação, para cada localidade rural, de um operador de serviços de conserva estradas, morador da Comunidade e indicado pela mesma. Indicação n.º 095/2020, do mesmo Vereador, pretendendo que seja encaminhado a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei dispondo sobre a criação de um Canil Municipal, cuja minuta consta em anexo. Indicação n.º 096/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, reiterando pedido de manutenção da caixa d'água localizada no Distrito de Porto Velho do Cunha. Indicação n.º 097/2020,

da Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura, solicitando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilização de roupas e equipamentos para os funcionários que trabalham nas ruas. Indicação n.º 098/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, reiterando pedido de providências quanto à situação da caixa d'água do Bairro Jardim Centenário. Indicação n.º 099/2020, do Vereador Wilde Rodrigues Curty, buscando o envio a esta Casa Legislativa de projeto de lei dispondo sobre Política Municipal de controle de cães e gatos. Indicação n.º 100/2020, do Vereador Juliano de Souza Braga, solicitando, junto à Secretaria de Obras e de Segurança Pública, grades para os bueiros localizados na Rua D, Bairro do Morro do Estado. Pedido de Informação n.º 032/2020, do Vereador Juliano de Souza Braga, solicitando informações a respeito do reajuste aos professores municipais, conforme previsto na Lei nº 2080 de 17 de março de 2020. Moção n.º 055/2020, do Vereador Samuel Cássio Cunha, de pesar pelo falecimento da Sra. Antônia Sofia de Souza Serrano. Moção n.º 056/2020, da Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes, de pesar pelo falecimento do Sr. Darci Vieira da Silva. Moção n.º 057/2020, do Vereador Samuel Cassio Cunha, de pesar pelo falecimento da Sra. Elza de Fátima Ladeira Gomes. Moção n.º 058/2020, de todos os Vereadores, de pesar pelo falecimento da Sra. Maria da Conceição Veiga. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: Os Projetos de Lei de n.º 028/2020, 029/2020 e 012/2020, bem como o de Decreto Legislativo de n.º 008/2020, apresentados e lidos nesta Sessão, serão encaminhados para as comissões competentes para estudo e parecer. O Projeto de Decreto Legislativo de n.º 007/2020, que concede Título de Cidadã Carmense a Sra. Ana Carolina de Souza, foi submetido ao Plenário e aprovado por unanimidade. As indicações, as moções e o pedido de informação, apresentados e lidos nesta Sessão, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e mandou que eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 14 de setembro de 2020.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, de 23 de setembro de 2020.

“Concede Título de Cidadão Carmense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “c”, combinado com o art. 102 do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Durval Simplicio da Silva o Título de Cidadão Carmense, nos termos do art. 32, XXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente

Fraça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000
Almoxarifado/DP/Contabilidade: (22) 2537-2145 Presidência: (22) 2537-1673
Tel.: Secretária: (22) 2537-1438

Rio de Janeiro é escolhido para sediar os Jogos Escolares Brasileiros

O Estado do Rio de Janeiro foi escolhido como sede dos próximos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs), que acontecerão em 2021. Com a decisão, começam este ano os preparativos para o evento, que é organizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE), com suporte da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e apoio do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

As competições terão uma semana de duração e estão previstas para acontecer entre setembro e outubro de 2021. Serão disputadas 17 modalidades reunindo cerca de 7,5 mil crianças e adolescentes, dos 12 a 14 anos, aproveitando a estrutura dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Das modalidades, dez valerão como seletivas para os Jogos Sul-Americanos Escolares.

Os Jogos Estudantis Brasileiros (JEBs) foram a primeira competição de cunho escolar de abrangência nacional. Criada em 1969 pela antiga divisão de Educação Física e Desporto do Ministério da Educação e Cultura (DEF/MEC), a edição de estreia foi realizada em Niterói.

IMPrensa RJ

Governo repassa R\$ 649 milhões para compra de medicamentos para apoio à saúde mental

O Ministério da Saúde enviou aos municípios brasileiros mais de R\$ 649 milhões para minimizar os impactos na saúde mental das pessoas gerados pelo período de distanciamento social. A quantia será destinada para a aquisição de 22 tipos de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental. A medida foi anunciada na Portaria 2.516, publicada no Diário Oficial da União.

As transferências dos recursos vão financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para a rede do Sistema Único de Saúde (SUS). Os valores serão repassados, em parcela única, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Ao todo, municípios de nove estados e do Distrito Federal serão contemplados.

Ministério da Saúde